

ATA 20241227 – CSR

Reunião Extraordinária do Conselho Superior de Regulação (CSR) nº 03/2024 - AGESAN-RS

OBJETIVOS / PAUTAS

1. Deliberação sobre o índice de revisão tarifária do SEMAE de São Leopoldo;
2. Deliberação sobre o índice de revisão tarifária da COMUSA de Novo Hamburgo;
3. Deliberações finais e assuntos diversos.

PARTICIPANTES

Agesan-RS: Demétrius Jung Gonzalez – Diretor Geral; Vagner Gerhardt Mâncio – Diretor de Normatização; Valéria Borges Vaz – Coordenadora de Normatização; Marlon do Nascimento Barbosa – Consultor Jurídico; Lucas Leal Alves – Assessor de Fiscalização; Caroline de Oliveira Miranda Monteiro – Agente Administrativo;

CSR Agesan-RS: Cássio Arend – Conselheiro Presidente; Daniel Manzi – Conselheiro; Flávio Presser – Conselheiro; Guilherme Marques – Conselheiro; Josivan Moreno – Conselheiro;

COMUSA: Silvio Klein; Luiz Sachser

CORSAN: Helena Bencke; Vinicius Jorge; Erylyn Katiany;

DISCUSSÃO / DELIBERAÇÕES

Na sexta-feira, 27 de dezembro de 2024, reuniu-se de forma presencial e virtual o CSR e o executivo da Agesan-RS, com a primeira chamada às 13h30min e início na segunda chamada às 14 horas. O Conselheiro Presidente, Cássio, abriu os trabalhos apresentando todos os presentes e comentando as pautas da reunião. Ressaltou a necessidade de

retomada da deliberação sobre a atualização dos preços públicos da CORSAN nos pontos que ficaram pendentes na última reunião.

1. RETOMADA DA DELIBERAÇÃO SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS PÚBLICOS DA CORSAN

O Conselheiro Cássio esclarece que havia ficado pendente de esclarecimento a composição do custo da notificação de infrações, bem como a descrição de alguns serviços de hidrometria.

O Diretor de Normatização Wagner apresenta aos Conselheiros os esclarecimentos trazidos pela CORSAN em resposta ao ofício encaminhado na última reunião do Conselho Superior de Regulação.

Os Conselheiros Flávio e Daniel informam que restaram suficientes os esclarecimentos apresentados.

O Diretor Wagner procede à leitura da minuta de resolução e realiza as alterações solicitadas.

Desta feita, após deliberação, os conselheiros Daniel e Josivan votaram a favor do relatório, favoráveis em relação à homologação da minuta de resolução para a atualização dos preços públicos prestados pela CORSAN, juntamente com as considerações feitas pelo Relator Flávio.

Após a deliberação e aprovação da minuta de resolução, o CSR realiza uma revisão final do documento para posterior assinatura do Presidente, e sua imediata publicação.

2. DELIBERAÇÃO SOBRE O ÍNDICE DE REVISÃO TARIFÁRIA DO SEMAE DE SÃO LEOPOLDO

O Conselheiro Daniel inicia seu relato citando toda a documentação analisada e comentando brevemente cada uma. Em seguida, apresenta seu parecer sobre o índice de revisão tarifária do SEMAE de São Leopoldo. Durante a leitura do parecer, são destacados os seus pontos mais relevantes. Aduz que a análise dos últimos quatro anos foi realizada com indicadores e método, a fim de possibilitar a projeção da revisão tarifária para os próximos

quatro anos. Afirma que o estudo tarifário está embasado em uma metodologia sólida e alicerçada tanto nas resoluções da própria agência, quanto nas novas resoluções da Agência Nacional de Águas e Saneamento (ANA) sobre o tema. Ressalta, inclusive, a diferenciação feita entre os conceitos de revisão e reajuste, em que este vai recompor eventuais perdas inflacionárias anuais de forma ordinária, enquanto aquela visa preparar a estrutura tarifária para o próximo ciclo, conforme o prazo definido, no intuito de salvaguardar sua saúde financeira para o próximo período. Ao final, emite parecer favorável à aprovação da resolução que dispõe sobre o 1º Ciclo de Revisão Tarifária do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE do Município de São Leopoldo, aplicando o Índice de Revisão Tarifária de 15,02% (quinze inteiros e dois centésimos por cento) para aplicação em janeiro de 2025.

O Conselheiro Revisor, Flávio, solicita a palavra e sugere que o quantitativo de investimentos para os próximos quatro anos seja provisionado na própria resolução com intuito de ser utilizado futuramente como parâmetro de avaliação, inclusive para fins de atingimento da meta de 2033.

O Diretor de Normatização Vagner informa que, quanto ao fator X, a minuta de resolução já está em revisão para análise jurídica e a ideia é de se utilizar dos quatorze indicadores propostos pela ANA, conforme Norma de Referência 09 e, com base nos indicadores, fazer uma proposta de cálculo para o fator X.

Outrossim, no que tange ao acompanhamento dos investimentos, Vagner esclarece que estão relacionados e anexados à minuta, bem como a AGESAN realizará cobrança anual para demonstração dos investimentos realizados.

O Diretor Geral Demétrius pede a palavra e informa que, no dia anterior à reunião, foi recebido um ofício do SEMAE solicitando a suspensão, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, do reajuste tarifário previsto para 2025. Uma das justificativas se refere aos danos causados pelas enchentes e ao grande volume de chuvas no mês de maio/2024, que resultaram na destruição de infraestruturas e, por consequência, na alteração dos planos de obras e investimentos, bem como da alocação de recursos. E com a suspensão possibilitar à futura administração do SEMAE conduzir o planejamento no município diante do contexto apresentado.

Nesse sentido, Demétrius informa que a AGESAN já esteve em reunião com o novo Prefeito, Delegado Heliomar Franco, e com o novo Diretor Geral do SEMAE, Gabriel Dias, já tendo sido apresentada a previsão de revisão tarifária, bem como informado que, não havendo a aplicação do índice se 15,02%, a partir de março/2025 o caixa do SEMAE estará negativo.

Assim, aduz a necessidade de deliberação da revisão tarifária pelos Conselheiros com a consequente homologação para a partir de 01 de janeiro de 2025. E, caso haja alguma objeção, que venha a ser conversada e decidida com o novo governo.

O Conselheiro Guilherme solicita a palavra e questiona se acompanhado do ofício foi recebida alguma análise ou listagem de ativos da empresa que foram afetados durante a enchente.

Demétrius responde em sentido negativo. Informa, ainda, que em audiência pública realizada previamente, o SEMAE esteve presente, bem como o índice apresentado já foi discutido juntamente com o Ministério Público de São Leopoldo e o SEMAE e, por esta razão, a eventual postergação dessa pauta será em muito prejudicial à prestadora de serviço.

O Conselheiro Presidente Cássio esclarece que a revisão tarifária é elaborada com base em estudos, os quais apontam para algumas necessidades, tais como fluxo de caixa e investimentos para a própria universalização. Outrossim, ressalta que a solicitação da revisão tarifária extraordinária é facultada à prestadora a qualquer momento durante o primeiro ciclo, ou seja, caso ocorra qualquer alteração no cenário apresentado, o SEMAE pode solicitar a revisão da tarifa. Nesse sentido, expõe a responsabilidade desta agência reguladora e a impossibilidade de deixar a prestadora de serviço descoberta.

O Conselheiro Josivan pede a palavra e expressa ser muito temeroso o Conselho não seguir com toda a disciplina de aprovação, sobretudo no contexto de mudança de gestão, e tendo em vista que as alterações passarão a valer tão somente em 2025.

O Conselheiro Flávio solicita a palavra e evidencia a existência de um processo que se perfectibilizou legitimamente e que, no setor público, as mudanças administrativas são corriqueiras, no entanto, tais mudanças não podem comprometer o futuro da instituição prestadora de serviço. Assim, ratifica sua sugestão de que os investimentos constem expressamente na minuta.

Desta feita, após deliberação, os conselheiros Guilherme e Josivan votaram a favor do relatório, favoráveis em relação à aprovação da resolução que dispõe sobre o 1º Ciclo de Revisão Tarifária do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE do Município de São Leopoldo, aplicando o Índice de Revisão Tarifária de 15,02% (quinze inteiros e dois centésimos por cento) para aplicação em janeiro de 2025, juntamente com as deliberações do Relator e Revisor.

Após a deliberação e aprovação da minuta de resolução, o CSR realiza uma revisão final do documento para posterior assinatura do Presidente, e sua imediata publicação.

3. DELIBERAÇÃO SOBRE A MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE DISCIPLINARÁ OS REGRAMENTOS PARA A INSTITUIÇÃO DA TARIFA SOCIAL E DELIBERAÇÃO SOBRE O ÍNDICE DE REVISÃO TARIFÁRIA DA COMUSA DE NOVO HAMBURGO

O Diretor de Normatização Vagner informa a presença do representante da COMUSA, Silvio Klein, que participa da reunião na sede da AGESAN.

Vagner informa sobre a solicitação da COMUSA para adequação da tarifa social e, diante da proximidade da pauta de deliberação do índice de revisão tarifária, entendeu-se oportuna a análise de ambas as minutas na presente reunião. Assim, procedeu à leitura da minuta de resolução que disciplinará os regramentos para a instituição da tarifa social.

Após deliberação dos Conselheiros, bem como da manifestação do Dr. Marlon, é excluída a redação do artigo 3º, §2º da minuta que previa a penalidade de 06 (seis) meses para que o usuário que cometeu irregularidade retornasse ao benefício, contado de sua cessação, uma vez que a lei federal não dispõe nesse sentido, obstando que a redação da resolução amplie os ditames legais.

Desta feita, após deliberação, os conselheiros Flávio, Daniel, Guilherme e Josivan votaram favoráveis em relação à aprovação da resolução que disciplinará os regramentos para a instituição da tarifa social da COMUSA de Novo Hamburgo.

Dando seguimento aos trabalhos, o Diretor Vagner inicia sua apresentação sobre o índice de revisão tarifária citando toda a documentação analisada e comentando brevemente cada uma. Em seguida, demonstra os três possíveis cenários encontrados a partir dos estudos realizados. Durante a leitura das análises, são destacados os pontos mais relevantes.

O Conselheiro Flávio solicita a palavra e sugere proposta para que os precatórios sejam cobertos no prazo de cinco anos e os demais custos em quatro anos, assim propõe o índice de cerca de 21%. Também, ressalta a necessidade de otimizar a eficiência da prestadora, a fim de baixar seus custos operacionais.

O Diretor Demétrius pede a palavra e informa que em reunião com o futuro Diretor Geral da COMUSA já foi debatida a necessidade de eficiência da instituição nos seus diferentes aspectos. Esclarece que os cenários apresentados pela AGESAN para a revisão tarifária já foram apresentados em consulta pública e audiência pública, o que dificulta o estabelecimento de um novo índice sem tempo hábil para sua publicização. Outrossim,

ressalta que sendo verificada a redução de custos pela eficiência há a possibilidade de redução do índice tarifário.

O Diretor Vagner contextualiza o cenário de que há responsabilidades com relação ao pagamento dos precatórios e com os investimentos a serem realizados, assim a definição de um índice precisa ser suficiente para que a COMUSA mantenha suas atividades e honre seus compromissos financeiros.

O Conselheiro Daniel pede a palavra e sugere a inclusão no texto da minuta do prazo de até dois anos para realização de revisão tarifária extraordinária pela AGESAN, diante das possíveis alterações no contexto financeiro da prestadora.

Desta feita, após deliberação, o Conselheiro Cassio se manifestou favorável à aprovação, o Conselheiro Flávio se absteve e os Conselheiros Daniel e Josivan votaram a favor do cenário 2, favoráveis em relação à aprovação da resolução que dispõe sobre o índice de revisão tarifária da COMUSA de Novo Hamburgo, aplicando o Índice de Revisão Tarifária de 25,52% (vinte e cinco inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) para aplicação em janeiro de 2025.

Após a deliberação e aprovação da minuta de resolução, o CSR realiza uma revisão final do documento para posterior assinatura do Presidente, e sua imediata publicação.

4. DELIBERAÇÕES FINAIS E ASSUNTOS DIVERSOS

Dando continuidade à reunião, o Conselheiro Presidente Cássio abre espaço para as deliberações finais e assuntos diversos.

Vagner pede a palavra e comenta que no ano de 2024 o Conselho Superior de Regulação instituiu 43 (quarenta e três) resoluções, número superior ao que se vinha praticando nos anos anteriores, o que demonstra o comprometimento com as normas e leis que estão sendo aplicadas.

O Conselheiro Daniel solicita a palavra e agradece pelo período de atuação junto ao Conselho e se despede dos colegas, em razão de seu desligamento no próximo ano.

Cássio informa o término de seu mandato como Conselheiro Presidente, dando lugar ao Conselheiro Guilherme e, não havendo mais manifestações, declara encerrada a reunião.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Conselho Superior de Regulação da Agesan-RS apresenta a ATA concluída, constando de 07 (sete) páginas, sendo o que tínhamos para o momento.

Pareceres assinados em anexo.

Porto Alegre, 27 de dezembro de 2024.

Dr. Cássio Arend
Advogado
Conselheiro Presidente

Daniel Manzi
Engenheiro
Conselheiro

Fernando Magalhães
Engenheiro
Conselheiro

Flávio Presser
Engenheiro
Conselheiro

Guilherme Marques
Engenheiro
Conselheiro

Josivan Moreno
Engenheiro
Conselheiro

**AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE
SANEAMENTO DO RIO GRANDE DO SUL – AGESAN – RS
CONSELHO SUPERIOR DE REGULAÇÃO**

Reunião Extraordinária do Conselho Superior de Regulação – 12/2024 - 27/12/2024

Homologação de resolução que dispõe sobre o 1º Ciclo de Revisão Tarifária do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE do Município de São Leopoldo

Documentações recebidas para análise:

- i. Ofício nº 413/2024, de 15/08/2024, do SEMAE de São Leopoldo solicitando revisão tarifária considerando readequação das categorias tarifárias e a base de cálculo utilizada em estudo progresso da AGESAN;
- ii. Parecer 20241104 da Coordenadoria de Normatização, apresentando a metodologia, análise de dados do período 2020-2023 e a projeção de revisão tarifária para o SEMAE;
- iii. Parecer 20241108 da Diretoria de Normatização, validando a análise realizada pela Coordenadoria de Normatização e dando encaminhamento ao processo de revisão;
- iv. Parecer Jurídico do Dr. Marlon do Nascimento Barbosa, também sobre a solicitação do SEMAE e processo de revisão;
- v. Minuta de Resolução CSR, que dispõe sobre o 1º Ciclo de Revisão Tarifária do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE do Município de São Leopoldo;
- vi. Ata de Audiência Pública realizada em 19/12/2024, no município de São Leopoldo, sobre a proposta de revisão tarifária.

Relator: Conselheiro Daniel Manzi

Revisor: Conselheiro XXX

O presente parecer descreve os documentos analisados e suas considerações para apreciação do Conselho Superior de Regulação da AGESAN-RS, em Reunião Extraordinária a ocorrer em 27/12/2024, sobre a homologação da resolução que dispõe sobre o 1º Ciclo de Revisão Tarifária do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE do Município de São Leopoldo.

Considerando que:

1. O SEMAE de São Leopoldo solicitou, em 15/08/2024, a realização de revisão tarifária com readequação da estrutura tarifária e a partir de base de cálculo oferecida por estudo realizado pela AGESAN;

2. A Coordenadoria de Normatização realizou estudo embasado em metodologia sólida e alicerçada nas Resoluções da AGESAN (AGE nº 008/2019, alterada pela AGO nº 005/2023) e ANA (Resolução nº 183/2024) sobre o tema, diferenciando adequadamente o reajuste ordinário para recomposição de perdas inflacionárias da revisão, que visa a garantia de saúde financeira do Prestador para o ciclo tarifário vindouro;
3. A referida análise avaliou gastos médios de exploração e investimentos no período de 2020-2023, bem como a tarifa média praticada e a defasagem das tarifas que resultou defasada em 1,78% em 2023, após oscilações entre uma defasagem mais intensa de 7,41% em 2020 e superávits de 2,31% e -5,09% em 2021 e 2022, respectivamente;
4. Componentes de despesa com a amortização de dívidas, provisões e precatórios (em geral, decrescentes) foram avaliadas, assim como foi devidamente deduzido o repasse de 65% da arrecadação com os serviços de drenagem relativos à microdrenagem, executados pela Prefeitura Municipal, como previsto em Termo de Ajustamento de Conduta firmado com a municipalidade;
5. As condições correntes avaliadas, frente às projeções de despesas e investimentos para o período de 2025-2028, especialmente no sistema de esgotamento sanitário (cerca de 73% do montante de R\$ 111,7 MM de investimentos programados) enseja a necessidade de uma revisão tarifária da ordem de 15,02%, equivalente à relação entre a tarifa média necessária para o próximo período (R\$ 12,18/m³) e a tarifa média corrente (R\$ 10,59/m³);
6. O estudo tarifário foi validado pela Diretoria de Normatização e encaminhado à Diretoria Geral com recomendações de continuidade do processo, submetido a processos de consulta e audiência públicas, esta última realizada no município de São Leopoldo em 19/12/2024 com a presença da imprensa e membros da sociedade civil;
7. A minuta de Resolução apreciada contém as definições adequadas de reajuste e revisão, estabelece o IPCA como indicador a ser considerado nos reajustes ordinários subsequentes (anos 2026, 2027 e 2028), a previsão de revisões extraordinárias e mecanismos de controle;
8. A reorganização das categorias tarifárias e faixas atuais de consumo enfrentou problemas práticos de execução pelo SEMAE, devido à necessidade de atualizações de softwares e rotinas de faturamento, sendo postergada tacitamente pela Autarquia para momento futuro ordinário ou extraordinário, conforme informações da Diretoria de Normatização.

Nestes termos, define o Parecer:

FAVORÁVEL à aprovação da resolução que dispõe sobre o 1º Ciclo de Revisão Tarifária do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE do Município de São Leopoldo.

Porto Alegre/RS, 27 de dezembro de 2024.

Daniel Manzi

Conselheiro Relator

XXX

Conselheiro Revisor